

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este documento tem por objetivo definir as condições para prestação de serviços de Controle de Pragas – desinsetização, desratização e descupinização, com periodicidade mensal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no Centro Cultural Sesc Glória - CCSG do Sesc/ES.

1.2. Definição do lote:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE DE PRAGAS - DESINSETIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO EM ESPECIAL A DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS DE MADEIRA SECA/COLEOBROCAS E CUPINS ESTRUTURAIS / SUBTERRÂNEOS), ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SENTRICON, POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DE ISCAS COM PRINCÍPIO ATIVO “HEXAFLUMURON”, COM PERIODICIDADE MENSAL, E ACOMPANHAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CENTRO CULTURAL SESC GLÓRIA. - AS EMPRESAS INTERESSADAS PODERÃO EFETUAR VISITA TÉCNICA, PARA AVALIAÇÃO DE TODA ÁREA.	MENSAL	24

2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS E DA APLICAÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1. SERVIÇO I – (DESINSETIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO):

2.1.1. Para controle de baratas de esgoto – Pulverização do perímetro externo ao redor das edificações, nas caixas de esgoto e passagem, e em locais com possibilidade de infestação destes insetos, utilizando produtos com características de efeito residual associado a inseticida de efeito Knock down (choque).

2.1.2. Para controle de baratas, formigas cortadeiras e doceiras – Aplicação de iscas e gel inseticida sem cheiro.

2.1.3. Para controle de traças, aracnídeos e outros insetos – Aplicação de inseticida sem cheiro em pulverização, utilizando pulverizadores manuais (compressores ou atomizadores de micropartículas).

2.2. SERVIÇO II – (DESCUPINIZAÇÃO):

2.2.1. Para cupins estruturais ou de subterrâneos:

a) Os serviços contratados compreendem a inspeção das edificações e das instalações das estações *Sentricon* contendo as iscas apropriadas conforme o caso (de monitoramento ou com o hormônio "hexaflumuron", chamadas Recruit* II // ou Recruit* AG, usadas, respectivamente, nas estações de subsolo e nas aéreas);

b) O Sistema *Sentricon* é composto pelos seguintes componentes:

b.1) Estação *Sentricon** - É uma estação-armadilha de plástico rígido que possui abertura para o acesso dos cupins. A Estação *Sentricon* é inserida no solo e abriga dispositivo de monitoramento;.2.2 Dispositivo de Monitoramento – O dispositivo de monitoramento é uma fonte de alimento para os cupins e é inserido dentro da Estação *Sentricon*. A inspeção do dispositivo de monitoramento irá permitir ao técnico detectar quando os cupins estão presentes e indicar que a Estação em particular deverá receber a isca;

b.2) Recruit* II – A isca de solo, denominada Recruit* II, possui uma forma tubular (tubo-isca) e foi feita para ser introduzida na Estação *Sentricon** quando a atividade termítica é detectada, a fim de levar o ingrediente ativo hexaflumuron até a colônia.

b.3) Recruit * AG – A isca aérea, denominada Recruit* AG, é utilizada para ser colocada sobre os locais onde a atividade termítica é visível dentro ou fora da estrutura, em complementação ao uso de estações terrestres.

a) O perímetro da área a ser tratada, é o seguinte:

a.1) **Perímetro Centro Cultural Sesc Glória: 133,50 metros lineares;**

2.2.1.1. O Sistema *Sentricon* não se encontra instalado no local de prestação dos serviços.

2.2.2. Para cupins de madeira seca e coleobrocas:

a) Tratamento por infiltração de inseticida piretróide, com indicação de uso para tratamento de cupins de solo, diluído em isoparafina ou outro solvente (sem cheiro) recomendado para este tipo de tratamento, que não danifique as peças a serem tratadas.

2.2.3. Em nenhum dos casos poderá haver perfuração em paredes. O tratamento deverá ser feito como o máximo de cuidado, preservando o bem.

2.3. SERVIÇO III – (DESRATIZAÇÃO):

2.3.1. Aplicação de iscas raticidas anticoagulantes na área externa em postos permanentes de iscagem, de PVC, identificados e com data das inspeções. Aplicação de iscas raticidas em pontos focais e estratégicos das edificações e seus arredores, tais como: sub-pisos falsos, tubulações de passagens das redes hidráulico, elétricas e de cabos, interior de forros, dentro de bueiros, caixas de

passagem e esgoto. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas serão colocadas no interior de portais com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes.

2.3.2. Aplicação localizada de pó de contato nas tocas.

2.4. Todos os produtos utilizados deverão ter parecer favorável do Ministério do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde.

2.5. Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Os serviços deverão ser realizados no local indicado no Anexo I do Edital, cobrindo toda a área.

3.2. A Contratada deverá efetuar os serviços de desinsetização, por métodos caracterizados por baixa toxicidade, baixo odor ativo após a sua aplicação, com ausência de risco para a saúde das pessoas que trabalham e se hospedam na unidade e frequentam tais ambientes.

3.3. A desratização deverá ser realizada com produtos que não apresentem riscos à saúde das pessoas que trabalham e se hospedam na unidade e frequentam tais ambientes, e que elimine os roedores fora do seu abrigo e do ambiente tratado, garantido assim a higienização do local com segurança.

3.4. Os serviços serão realizados por equipe formada por técnicos, que executem os serviços sob orientação de profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitido pelo seu conselho profissional.

3.5. Os serviços serão operacionalizados na Unidade Operacional especificada no Anexo I do Edital, contemplando a seguinte área:

a) **Centro Cultural Sesc Glória – CCSG:** Todos os 05 (cinco) andares, nas áreas do Teatro Glória, Teatro Tamanini, camarins, banheiros, porão, palco, salas de exposição, salas de dança, depósitos, cinemas 01 e 02, estúdio de gravação, salas de música 01 e 02, sala acústica, cozinhas, setor administrativo, sala de banco de texto, sala de vídeo, sala de cinema, biblioteca, sala da palavra, subestação, terraço, caixas de gordura e esgotos existentes na unidade.

3.6. Os serviços a serem contratados deverão ser realizados com a frequência especificada no anexo I do Edital, executados sempre nas segundas feiras.

3.7. O proponente deverá levar em conta que as datas para a realização dos serviços a serem contratados deverão ser agendadas entre o contratado e o contratante.

3.8. O contratado deverá estabelecer normas e procedimentos para a implantação do sistema integrado de controle de pragas, incorporando ações preventivas e corretivas, destinadas a impedir que as pragas ambientais possam gerar problemas significativos, visando sempre minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas.

3.9. O contratado deverá realizar ações específicas para cada caso caracterizado, e de acordo com os fatos que cerquem a ocorrência, fazer recomendações, determinar a atuação de seus técnicos, implantar medidas preventivas que visem impedir a penetração, instalação e proliferação das pragas.

3.10. O contratado deverá orientar quanto a remoção de lixos e entulhos, bem como empregar corretamente e adequadamente os praguicidas necessários.

3.11. O Contratado deverá estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

3.12. O Contratado deverá assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

3.13. O Contratado deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio.

3.14. O Contratado deverá apresentar os relatórios que vierem a ser solicitados pela Fiscalização.

3.15. O Contratado deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.17. Dentro do valor a ser proposto, deverá estar incluso transporte, produtos, mão de obra e demais custos inerentes aos serviços prestados. Além de toda assistência comercial nos agendamentos e emissão de relatórios periódicos e da garantia de assistência durante a vigência do contrato independente do vencimento legal do tipo de serviço.

4. DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. Os serviços referentes ao **lote** deverão ser **executados e faturados** no endereço a seguir:

a) Centro Cultural Sesc Glória – CCSG

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Av. Jerônimo Monteiro 428, Bairro Centro,

Vitória/ES. CEP – 29.010-002.

Tel. (27) 3232-4761

CNPJ: 05.305.785/0013-68

4.2. **Entrega:** O fornecimento dos serviços descritos neste anexo será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com periodicidade mensal.

4.3. **Condição de Pagamento:** até 10 (dez) dias úteis após a efetivação dos serviços e entrega da nota fiscal correspondente.

4.4. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

4.5. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

4.6. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

4.7. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

4.8. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

4.9. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

4.10. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

4.11. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

4.12. A visita técnica deverá ser previamente agendada na Unidade Centro Cultural Sesc Glória, através do telefone (027) 3232-4750, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, e realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da presente licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

4.12.1. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Pregão.

==//==